

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE LOURDES
Avenida Vênus, 199 – Esplanada das Bandeiras- Guarulhos- SP
Fone: 2421-5955/99216-0130
lourdesobra@yahoo.com.br
CNPJ: 50.691.419/0001-05

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Capítulo I – Disposições Gerais

Art. 1º – Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e os procedimentos para a contratação de pessoal pela Obra Social Nossa Senhora de Lourdes, quando da execução de atividades financiadas, total ou parcialmente, com recursos públicos oriundos de parcerias firmadas com a Administração Pública, conforme os termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º – Finalidade

O objetivo deste regulamento é garantir que as contratações de pessoal:

- I – Atendam aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- II – Sejam compatíveis com a natureza e a necessidade das atividades previstas nos instrumentos de parceria;
- III – Assegurem seleção objetiva, transparente e isonômica dos profissionais.

Capítulo II – Princípios e Diretrizes

Art. 3º – Princípios

A contratação de pessoal observará os seguintes princípios:

- I – Igualdade de oportunidades;
- II – Transparência dos critérios e etapas do processo seletivo;
- III – Valorização da qualificação técnica e da experiência profissional;
- IV – Adequação entre o perfil do profissional e as funções previstas no plano de trabalho.

Art. 4º – Formas de Contratação

- I – Regime celetista (CLT), quando houver vínculo empregatício;
- II – Contrato por tempo determinado, com ou sem vínculo, conforme legislação aplicável;
- III – Contrato de prestação de serviços de pessoa jurídica, nos limites legais;

Capítulo III – Processo Seletivo

Art. 5º – Requisitos

Toda contratação com recursos públicos deverá, obrigatoriamente:

- I – Ser precedida de processo seletivo transparente;
- II – Estar prevista no plano de trabalho aprovado na parceria;
- III – Observar os requisitos mínimos de qualificação técnica para a função.

Art. 6º – Etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo deverá conter, ao menos, as seguintes etapas:

- I – Publicação da vaga;
- II – Recebimento de currículos ou fichas de inscrição;
- III – Análise curricular e entrevistas técnicas;
- IV – Classificação e divulgação do resultado;

Art. 7º – Critérios de Seleção

Serão considerados:

- I – Formação acadêmica;
- II – Experiência comprovada na função ou área de atuação;
- III – Conhecimento da realidade local ou do público-alvo;
- IV – Disponibilidade.

Capítulo V – Remuneração e Gestão de Pessoas

Art. 10 – Remuneração

A remuneração dos profissionais:

- I – Deve ser compatível com os valores de mercado e as tabelas salariais da entidade;
- II – Deve estar prevista no plano de trabalho aprovado;
- III – Será paga mediante folha de pagamento ou nota fiscal, conforme a natureza da contratação.

Art. 11 – Gestão e Supervisão

Compete à Direção Administrativa:

- I – Acompanhar o desempenho dos profissionais;
- II – Garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e contratuais;
- III – Avaliar, registrar e justificar eventuais desligamentos.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 12 – Arquivamento e Prestação de Contas

Todos os documentos relativos à contratação devem:

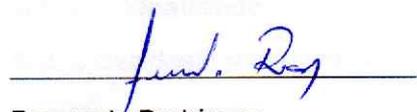
- I – Ser arquivados fisicamente ou em meio digital por no mínimo 5 anos;
- II – Ser apresentados sempre que solicitados pelos órgãos públicos ou auditorias.

Art. 13 – Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Obra Social Nossa Senhora de Lourdes, com base na legislação vigente e na jurisprudência aplicável ao Terceiro Setor.

Art. 14 – Vigência

Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e deverá ser publicado no site institucional da Obra Social Nossa Senhora de Lourdes.



Fernando Rodrigues

Presidente

Guarulhos, 03 de Janeiro de 2025.